LEI Nº 4.840, de 06 de Agosto de 1984

Acresce um artigo com um parágrafo à Lei nº 654, de 25 de Outubro de 1975 (Estatuto dos Servidores Públicos de Marabá) e dá outra numeração aos seus artigos 235 e 236.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É acrescido um artigo com parágrafo à Lei nº 654, de 25 de Outubro de 1975 (Estatuto dos Servidores Públicos de Marabá), passando, em decorrência, os atuais artigos 235 e 236, conservando a redação, a vigorar com a numeração subsequente.

Art. 235 - Ficam reconhecidos os direitos dos Funcionários públicos ativos ou inativos adquiridos através da Lei estadual, nº749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado), pela qual regiam-se, neste município, até a vigência desta.

Parágrafo Único - Os beneficiados por este artigo são incorporados ao regime Jurídico instituido por esta Lei (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marabá).

Art. 236 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 06 de Agosto de 1984

Paulo Bosco Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal